



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco  
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira  
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luis Da Silva Almeida  
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski  
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

## LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2024

### EMENTA:

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.”**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 29, bem como o artigo 30, inciso I, alínea “q” do Regimento Interno desta Casa de Lei, promulga a seguinte Lei.

Resolve:

Artigo 1º. Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2021 e 2024, no total acumulado de **23%** (vinte e três por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, à remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Rochedo/MS.

Art. 2º. O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido em março de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado nos últimos 04 anos, considerando o índice de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rochedo/MS, 09 de abril de 2024.

FÁBIO FRANCO  
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro Junior, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 71, inciso IV da Lei supra, resolve:

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame à favor da empresa **RELEVO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 19.431.243/0001-02, pelo valor total de **R\$ 1.026.796,62 (um milhão e vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**.
2. **HOMOLOGAR** o processo licitatório referente a Concorrência nº 001/2024, Processo nº. 009/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO LEOMAR ROBERTO THEODORO DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS – PROGRAMA FINISA – CT Nº 609.441-39/2023, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.**
3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Rochedo/MS, 19 de Março de 2023.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROCHEDO-MS

---